

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 51/2024 - CRO

**REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 100/2024 – SERVIÇO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE
ATIVIDADES QUE INTEGRAM O SERVIÇO PÚBLICO DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA - SP**

**Agência Reguladora ARES-PCJ
Dezembro de 2024**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DO REQUISITO FORMAL	3
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE FRANCA)	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA - ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA	4
3.1.3. AGÊNCIA REGULADORA (ARES-PCJ)	4
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	5
4. ANÁLISE TÉCNICO-OPERACIONAL	7
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	7
4.2. GESTÃO E PLANEJAMENTO	8
4.2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	8
4.2.2. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	9
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
4.3.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	10
4.3.2. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	11
4.3.2.1. Indicadores Operacionais	11
4.3.2.2. Indicadores Contratuais	14
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO E PARCEIRA PÚBLICA - PRIVADA (PPP)	15
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL	15
5.1.2. INFLAÇÃO	15
5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	16
5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	16
5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	16
5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	16
5.2.1. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	16
5.2.2. REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	18
5.2.3. FÓRMULA PARAMÉTRICA	18
5.2.4. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	19
5.2.5. CÁLCULO DO REAJUSTE	19
5.2.6. APLICABILIDADE 20	
6. CONCLUSÃO	20
6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO	20
7. RECOMENDAÇÕES	21
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

1. OBJETIVO

O presente Parecer tem por objetivo apresentar o resultado da análise do reajuste anual da “Contraprestação Pública Anual Máxima” referente ao Contrato de Concessão nº 100/2024, celebrado entre o Município de Franca, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Concessionária ESSE Ambiental Franca SPE LTDA, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

Complementarmente, o presente documento detalha elementos do Contrato de Concessão firmado entre as partes que balizam as premissas de equilíbrio econômico-financeiro da PPP, de modo a fundamentar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação da Contraprestação Pública Anual reajustada.

2. DO REQUISITO FORMAL

A cláusula 23.2 do Contrato de Concessão nº 100/2024 estabelece que *“o primeiro reajuste [do valor da contraprestação pública anual] será realizado 12 (doze) meses após a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, e refletirá a variação dos valores, conforme a fórmula acima, entre o mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e o mês de cálculo do primeiro reajuste”*.

Em complemento, a cláusula 23.3 do Contrato define que *“a ENTIDADE REGULADORA realizará o cálculo do novo montante a ser aplicado, nos termos da regulação”*.

De igual modo, a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, na Seção III do Capítulo III, regulamenta as competências da entidade reguladora para cálculo e homologação dos reajustes de contraprestação. Destaque-se que nestes casos, nos termos do § 6º do art. 13 da referida Resolução, *“a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública”*.

Finalmente, tem-se que a Proposta Comercial da licitante vencedora data de 20 de dezembro de 2023. Assim, estão estabelecidos os parâmetros formais para realização do presente estudo.

A partir dessas premissas, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 392/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE FRANCA)

O Município de Franca firmou junto à ARES-PCJ o Convênio de Cooperação nº 04/2023, com a interveniência-anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, autorizado pela Lei Municipal nº 9.336, de 15 de março de 2023.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA - ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA.

No ano de 2023, foi aberto o edital de licitação da Concorrência Pública nº 10/2023, para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e de atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca.

A licitante Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA sagrou-se vencedora da licitação e o Contrato de Concessão foi assinado em 30 de abril de 2024, tendo início a operação a partir de 1º de julho de 2024.

3.1.3. AGÊNCIA REGULADORA (ARES-PCJ)

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico

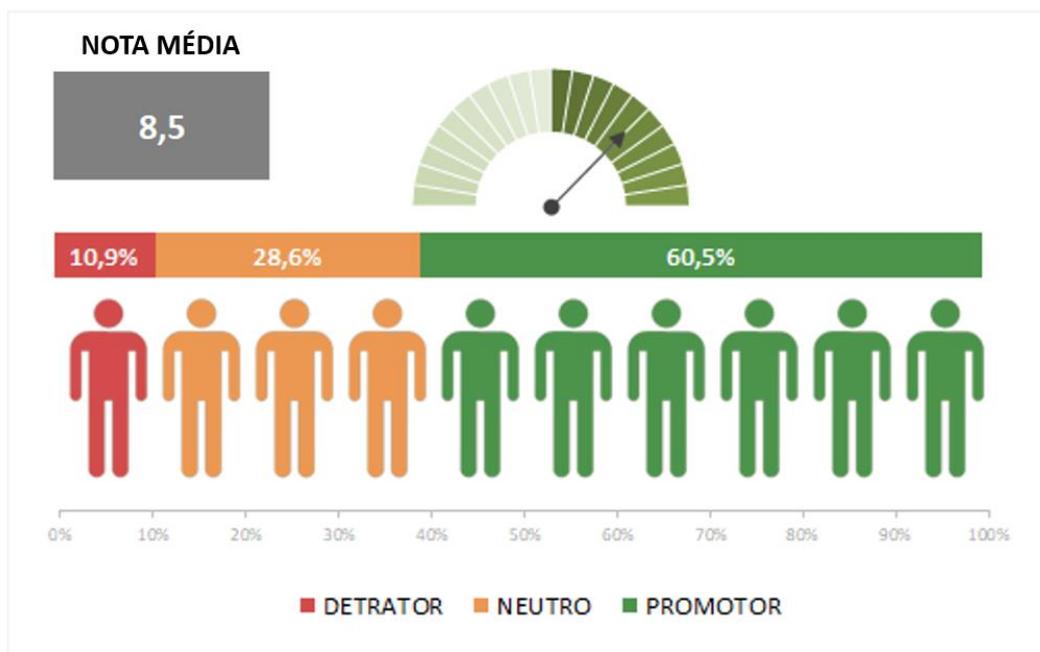
nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de Taxa de Regulação, que conforme a cláusula 30.12.1. do Contrato de Concessão correspondente a 0,50% dos valores da contraprestação pública mensal apurados no mês anterior. Para o caso específico do Município de Franca, o pagamento é realizado pela Concessionária ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA. que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

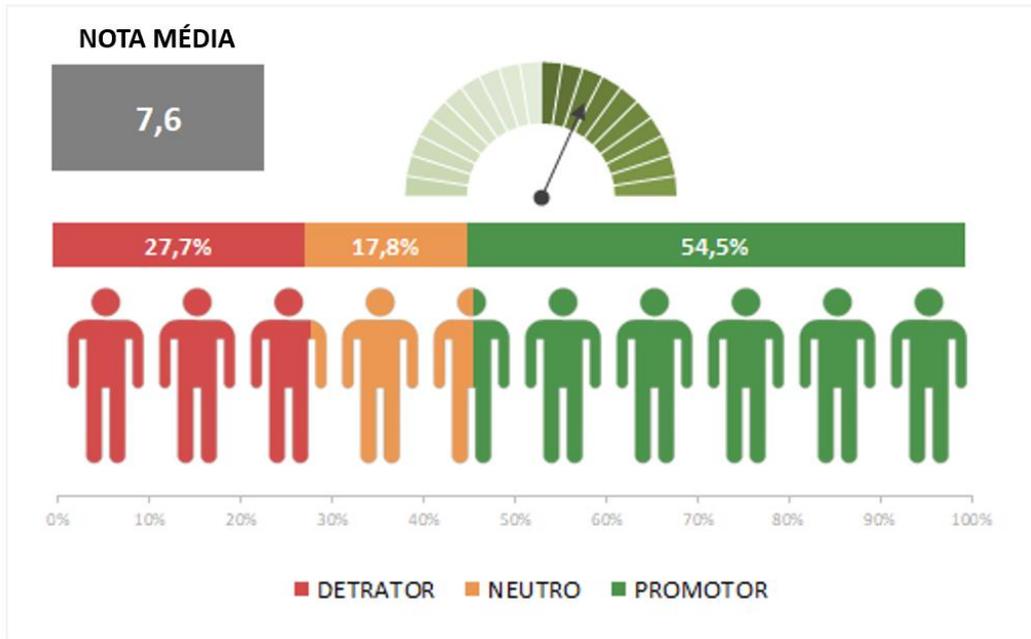
3.3. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Em fevereiro de 2024, anteriormente à celebração do Contrato de Concessão nº 100/2024, a ARES-PCJ realizou pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de coleta de resíduos sólidos e de varrição das ruas no município. Os resultados da pesquisa de 2024 foram:



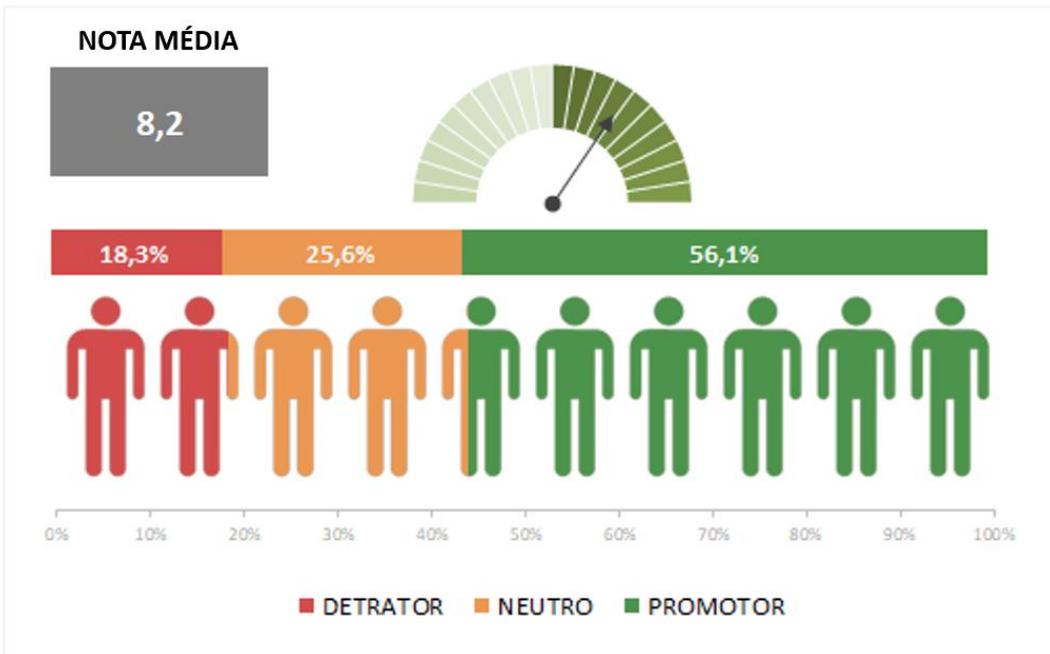
% NÃO RESPOSTA: 0,0%

Figura ADM 1 – Satisfação com o serviço de coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo), Franca – SP.



% NÃO RESPOSTA: 0,5%

Figura ADM 2 – Satisfação com o serviço de Coleta de Lixo Reciclável, Franca – SP.



% NÃO RESPOSTA: 3,4%

Figura ADM 3 – Satisfação com o serviço de Varrição das Ruas, Franca – SP.

4. ANÁLISE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Franca conta atualmente com estruturas para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, apresentadas na Tabela TEC 1, conforme dados levantados junto ao Município.

Tabela TEC 1 – Principais componentes do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Franca.

Ecopontos	Unidades de triagem	Unidades de transbordo	Aterros
			
Total 4	Total 1	Total 0	Ativos 1
			Inoperantes 0
			Total 1

A coleta domiciliar no Município é realizada nos períodos diurno e noturno, sendo organizada em 29 setores, conforme descrito na Tabela TEC 2, elaborada com base no Plano Operacional apresentado pela Concessionária. Por sua vez, a coleta seletiva é realizada nos períodos diurno e noturno, em 31 setores, conforme descrito na Tabela TEC 3.

Tabela TEC 2 – Setorização das rotas de Coleta Domiciliar do Município de Franca.

Setor	Quant. Setores	Frequência	Dias da Semana	Período
DN1	01	Diária	Seg e Sab.	Noturno
SN1, SN2, SN3, SN4, SN5 e SN6	06	Alternada	Seg., Qua e Sex.	Noturno
TN1, TN2, TN3, TN4, TN5 e TN6	06	Alternada	Ter., Qui. e Sab.	Noturno
SD1, SD2, SD3, SD4, SD5, SD6, SD7 e SD8	08	Alternada	Seg., Qua. e Sex.	Diurno
TD1, TD2, TD3, TD4, TD5, TD6, TD7 e TD8	08	Alternada	Ter., Qui. e Sab.	Diurno
Total	29			

Adaptado de: Plano Operacional Sempre Franca.

Tabela TEC 3 – Setorização das rotas de Coleta Seletiva do Município de Franca.

Setor	Quant. Setores	Frequência	Dias da Semana	Período
DD1	01	Diária	Seg. a Sab.	Diurno
PD1 e PD2	02	Semanal	Seg.	Diurno
PN1, PN2 e PN3	03	Semanal	Seg.	Noturno
PD3 e PD4	02	Semanal	Qua.	Diurno
PN4, PN5 e PN6	03	Semanal	Qua.	Noturno
PD5 e PD6	02	Semanal	Sex.	Diurno
PN7, PN8 e PN9	03	Semanal	Sex.	Noturno
ID1 e ID2	02	Semanal	Ter.	Diurno
IN1, IN2 e IN3	03	Semanal	Ter.	Noturno
ID3 e ID4	02	Semanal	Qui.	Diurno
IN4, IN5 e IN6	03	Semanal	Qui.	Noturno
IDS e ID6	02	Semanal	Sab.	Diurno
IN7, IN8 e IN9	03	Semanal	Sab.	Noturno
Total	31			

Adaptado de: Plano Operacional Sempre Franca.

4.2. GESTÃO E PLANEJAMENTO

4.2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

Foi realizado levantamento do sistema de gestão adotado no Município de Franca, considerando os principais componentes envolvidos no gerenciamento do sistema de manejo de resíduos sólidos e dos serviços de limpeza urbana. Esses aspectos estão sintetizados na Tabela TEC 4. Entre os pontos observados, destaca-se a presença de oportunidades para aprimorar a eficiência e a sustentabilidade financeira do sistema.

Tabela TEC 4 – Síntese da gestão do sistema de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza urbana no Município de Franca.

Item	Quesito	Resultado
Planejamento		
1.1	Existência de instrumento de planejamento (PMSB/PMGIRS)	Sim
1.2	Instrumento elaborado há menos de 10 anos	Sim
1.3	Instrumento com aprovação por ato do Titular (Lei/Decreto)	Sim
1.4	Existência de Plano Operacional	Sim ¹
Item	Quesito	Resultado
Instrumento de cobrança e gestão financeira		

2.1	Instrumento de cobrança implantado	Não
2.2	Existência de mecanismo de cobrança social	Não
2.3	Existência de gestão adequada para grandes geradores	Não
Serviços prestados e valorização de resíduos		
3.1	Coleta domiciliar porta a porta	Sim
3.2	Coleta ponto a ponto (containerizada)	Sim
3.3	Coleta seletiva	Sim
3.4	Coleta de inservíveis	Sim
3.5	Disponibilidade de Ecoponto/PEV	Sim
3.6	Triagem de resíduos recicláveis	Sim
3.7	Compostagem	Não
3.8	Destinação final adequada (local licenciado)	Sim

¹ Plano Operacional elaborado pela Concessionária.

4.2.2. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do art. 19 da referida lei.

O Município de Franca conta com Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, aprovado por meio da Lei nº 9.050, de 20 de julho de 2021, o qual inclui eixo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana. Este instrumento propõe como objetivo geral para o eixo universalizar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos e traz onze objetivos específicos, os quais são sumarizados na Tabela TEC 5. Para que sejam alcançados tais objetivos, é proposto ainda um conjunto de 34 ações, a um custo total estimado de R\$ 24.209.000,00.

Tabela TEC 5 – Objetivos específicos do PMSB do Município de Franca para o eixo de Manejo de Resíduos Sólidos.

Nº	Objetivo
1	Desenvolver ações de educação ambiental, na temática de resíduos sólidos, para diminuição da geração <i>per capita</i> e pontos de descarte irregular;
2	Reduzir a geração <i>per capita</i> para 0,65 kg/hab/dia até o ano de 2040;
3	Manter a cobertura de 100% dos serviços de coleta dos resíduos domiciliares à população urbana;
4	Elevar a cobertura para 100% dos serviços de coleta dos resíduos recicláveis à população urbana;
5	Expandir o sistema de manejo de Resíduos Sólidos para atendimento pleno do crescimento populacional esperado;
Nº	Objetivo

6	Manter a destinação ambientalmente adequada;
7	Criar instrumento econômico ou mecanismo de remuneração pelos serviços prestados de triagem;
8	Integrar os catadores de recicláveis informais, em parceria com a Secretaria de Ação Social, ao manejo de resíduos sólidos oferecendo-lhe condições para a formalização;
9	Desenvolver sistemas de gerenciamento voltados para o controle, reaproveitamento e reciclagem dos RCC;
10	Sistematizar as informações sobre o manejo dos resíduos passíveis de logística reversa;
11	Criar pontos de coleta de resíduos domiciliares na área rural, não atendida pela coleta regular.

Adaptado de: Plano Municipal de Saneamento Básico de Franca - SP, 2020.

Destaca-se ainda que a Prefeitura Municipal de Franca firmou o Contrato 0147/2024 com a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE, que tem por objeto a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Franca, sendo que este tem previsão de conclusão em maio de 2025, de acordo com o cronograma apresentado como parte do Plano de Trabalho.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

A contar da assunção da prestação de serviços pela Concessionária, em julho de 2024, foram realizadas duas ações de fiscalização direta nos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana. A Agência realizou, em setembro de 2024, a primeira fiscalização dos sistemas envolvidos no escopo do Contrato de Concessão, sendo elaborado o Relatório de Fiscalização nº 217/2024. Em novembro de 2024, foi realizada nova fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, a qual resultou na elaboração do Relatório de Fiscalização nº 261/2024 e Auto de Notificação nº 222/2024.

Tabela TEC 6 – Resumo das fiscalizações técnico-operacionais realizadas no Município de Franca.

Data	Modalidade	Produtos
11, 12 e 16/09/2024	Direta - Programada	- Relatório de Fiscalização nº 217/2024
12 e 13/11/2024	Direta - Programada	- Relatório de Fiscalização nº 261/2024 - Auto de Notificação nº 222/2024

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. No caso particular do Município de

Franca, considerando as fiscalizações técnico-operacionais diretas e indiretas, foi emitido 1 Auto de Notificação e nenhum Auto de Advertência ou de Multa até a elaboração deste Parecer. O Auto de Notificação emitido contempla a apresentação de 5 (cinco) Não Conformidades, as quais, até a elaboração deste parecer, aguardam solução/manifestação por parte da Concessionária.

4.3.2. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

Como parte do processo de monitoramento dos serviços e obras previstos no Contrato de Concessão, a Concessionária encaminhou, em outubro de 2024, o primeiro relatório periódico de acompanhamento, conforme estipulado na Cláusula 30.5 do Contrato. Esse relatório, complementado por informações adicionais solicitadas através do ofício ARES-PCJ nº 1.696/2024, foi utilizado como base para a análise preliminar dos indicadores operacionais e contratuais.

4.3.2.1. Indicadores Operacionais

A) Balanço de Massa

Conforme o item 4.1 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Contrato de Concessão, a previsão de geração de resíduos sólidos urbanos para o primeiro ano de concessão é de 120.203,29 toneladas, equivalente a uma média mensal de cerca de 10.017 toneladas. Adicionalmente, é prevista geração de resíduos inertes na ordem de 22.729,00 toneladas, equivalente a uma média mensal de cerca de 1.894 toneladas. Com base nos dados fornecidos pela Concessionária até o momento, foi elaborado o balanço de massa apresentado nas tabelas TEC 7 e TEC 8.

Tabela TEC 7 – Geração dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Franca.

	Domiciliar	Difícil acesso	Coleta seletiva	Varrição	Cemitérios	TOTAL
JULHO	6898,58	-	315,10	219,93	36,39	7470,00
AGOSTO	6994,67	215,82	390,19	342,40	27,55	7970,63
SETEMBRO	6242,04	486,38	550,31	520,14	29,19	7828,06
OUTUBRO	7397,86	541,28	343,15	358,46	46,42	8687,17
MÉDIA	6883,29	310,87	399,69	360,23	34,89	7988,96
TOTAL	27533,15	1243,47	1598,75	1440,93	139,55	31955,85

Adaptado de: Relatório periódico de acompanhamento.

É necessário apontar que, até a emissão deste parecer, a execução do serviço de coleta de Pontos Viciados, atividade que integra o objeto da concessão, vem sendo realizada apenas de forma parcial pela Concessionária. Permanece para este serviço a presença de equipes de trabalho geridas pela administração municipal. Tal fato decorre de entendimento do Poder Concedente

de que a execução deste serviço por parte da Concessionária se dá com dimensionamento insuficiente. Desta forma, o balanço de massa para Resíduos Inertes contempla material coletado pela Concessionária e pelo Poder Concedente.

Tabela TEC 8 – Geração de Resíduos Inertes no Município de Franca.

	Pontos viciados	Equipe Franca ¹	Inservíveis	Ecopontos	TOTAL
JULHO	-	2642,22	61,90	377,00	3081,12
AGOSTO	410,17	1760,31	68,16	868,52	3107,16
SETEMBRO	935,28	1984,68	74,52	1560,11	4554,59
OUTUBRO	875,85	1594,82	197,69	1416,69	4085,05
MÉDIA	555,33	1995,51	100,57	1055,58	3706,98
TOTAL	2221,30	7982,02	402,27	4222,32	14827,91

¹ Resíduos coletados por equipes geridas pela Prefeitura Municipal.
Adaptado de: Relatório periódico de acompanhamento.

B) Informações SINISA

De forma a acompanhar dados relevantes relacionados ao Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, foram selecionadas informações contempladas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA), as quais devem ser apresentadas como parte do relatório periódico de acompanhamento. A Tabela TEC 9 apresenta as informações apresentadas pela Concessionária como parte do primeiro relatório trimestral.

Tabela TEC 9 – Acompanhamento de informações referentes ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.

Código	Descrição	Jul. 24	Ago. 24	Set. 24
GFI2259	Quantidade de pessoal próprio do serviço de limpeza urbana	173	182	180
GFI2260	Quantidade de pessoal próprio do serviço de varrição	0	0	0
GFI2261	Quantidade de pessoal terceirizado do serviço de limpeza urbana	21	21	21
GFI2262	Quantidade de pessoal terceirizado do serviço de varrição	0	0	0
GFI2263	Quantidade total de pessoal do serviço de limpeza urbana	194	203	201
GFI2264	Quantidade de pessoal próprio do serviço de manejo de resíduos sólidos	110	146	146
GFI2265	Quantidade de pessoal terceirizado do serviço de manejo de resíduos sólidos	0	0	0
Código	Descrição	Jul. 24	Ago. 24	Set. 24
GFI2266	Quantidade total de pessoal do serviço de manejo de resíduos sólidos	110	146	146

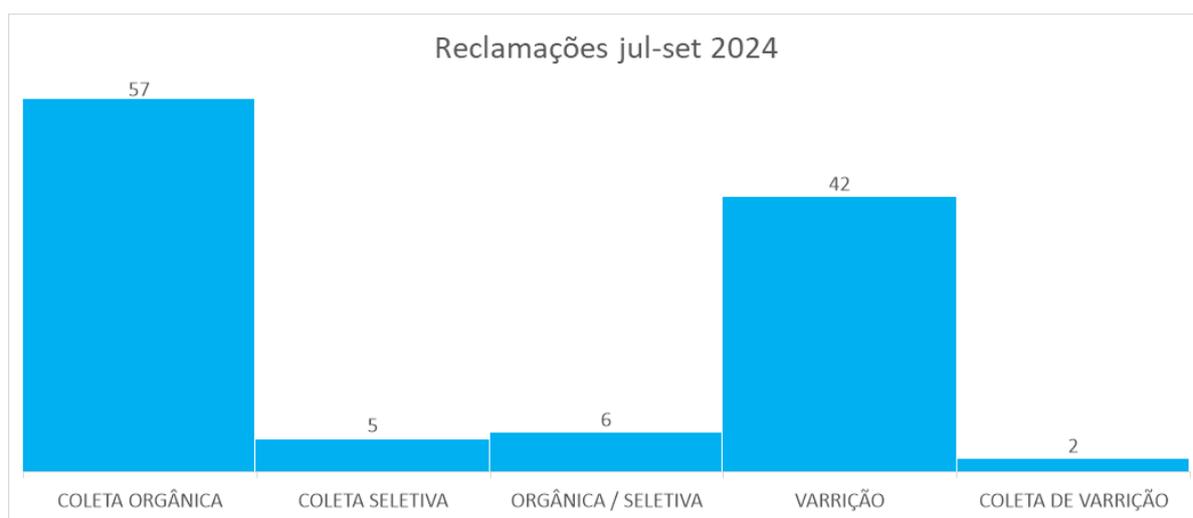
GFI2267	Quantidade total de pessoal do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	304	349	347
GTR1103	Pontos estacionários para coleta domiciliar indiferenciada	54	54	54
GTR1104	Locais de entrega voluntária de recicláveis (LEV) sem atendimento presencial	0	0	0
GTR1105	Pontos de entrega voluntária (PEV) de recicláveis com atendimento presencial	4	4	4
GTR0101	Quantidade de domicílios urbanos com coleta indiferenciada direta ou indireta	151.156		
GTR0105	Quantidade de domicílios urbanos com coleta seletiva direta	151.156		

Fonte: Relatório periódico de acompanhamento.

C) Registro de reclamações

As reclamações dos usuários sobre a prestação de serviços são um mecanismo essencial para monitorar e avaliar a qualidade e a adequação dos serviços oferecidos; desta forma, compõem o relatório periódico. O Gráfico TEC 1 apresenta uma síntese das reclamações recebidas pelo prestador de serviços. Vale ressaltar que o Centro de Controle Operacional (CCO), que será responsável por realizar atendimentos aos usuários e cuja operação será de responsabilidade da Concessionária, está programado para entrar em funcionamento após o sexto mês de concessão (janeiro de 2025). Até lá, essas reclamações continuam sendo registradas pela administração municipal, abrangendo dados de serviços prestados tanto pela Prefeitura quanto pela Concessionária.

Gráfico TEC 1 – Reclamações recebidas pelo prestador no período de julho a setembro de 2024, em relação ao Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.



4.3.2.2. Indicadores Contratuais

De acordo com o item 1.3 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do Contrato de Concessão, foi estabelecido um conjunto de 12 indicadores para monitorar os serviços e obrigações da Concessionária. Esses indicadores foram estruturados para abranger três aspectos principais: obrigações de investimento, obrigações operacionais e obrigações socioambientais. Conforme a Cláusula 22.2.5. do Contrato de Concessão, a partir do 13º mês da assunção dos serviços o valor da contraprestação mensal poderá sofrer dedução em virtude do resultado para estes indicadores. A Tabela TEC 10 apresenta os valores mensais atribuídos a esses indicadores, conforme cálculo realizado pela Concessionária.

Tabela TEC 10 – Resultado preliminar para os indicadores contratuais de desempenho.

Indicador	Jul 24	Ago 24	Set 24
II-01 - Implantação e operação da(s) unidade(s) de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos (RSUs)	NA ¹	NA ¹	NA ¹
II-02 - Implantação e operação das unidades de atendimento e entrega voluntária da população (Ecopontos)	NA ¹	NA ¹	NA ¹
IO-01 - Coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSDs)	1,00	1,00	1,00
IO-02 - Coleta de resíduos sólidos em locais de difícil acesso e áreas rurais	1,00	1,00	1,00
IO-03 - Qualidade de aterro sanitário (nota IQR anual CETESB)	NA ¹	NA ¹	NA ¹
IO-04 - Operação das unidades de Ecopontos	1,00	1,00	1,00
IO-05 - Redução dos resíduos destinados ao aterro sanitário	NA ¹	NA ¹	NA ¹
IO-06 - Limpeza e lavagem de feiras livres	1,00	1,00	1,00
IO-07 - Conservação e manutenção de áreas verdes	1,00	1,00	1,00
IS-01 - Centro de controle operacional e atendimento ao munícipe	1,00	1,00	1,00
IS-02 - Pesquisa de satisfação	NA ¹	NA ¹	NA ¹
IS-03 - Programa de educação ambiental	1,00	1,00	1,00

¹ Indicador não aplicável no período.

Fonte: Relatório periódico de acompanhamento.

Vale ressaltar que os valores representam resultado preliminar e se encontram em processo de análise para averiguação de potenciais inconsistências identificadas, em particular em relação aos indicadores IO-02, IO-07 e IS-03. Para o indicador IO-02, não foi apresentado registro de massa para o mês de julho; logo, se entende pela irregularidade do serviço no mês em questão. Em relação ao indicador IO-07, as fiscalizações diretas apontaram para a execução irregular do serviço de Conservação de Áreas Verdes de forma recorrente ao longo do período, em virtude do entendimento por parte da Concessionária da não obrigatoriedade de recolhimento de resíduos diversos presentes nestes locais. Por fim, as ações e programas de educação ambiental

apresentadas para cálculo do indicador IS-03 não foram adequadamente relacionadas e registradas no relatório periódico, comprometendo a constatação de sua execução.

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO E PARCEIRA PÚBLICA - PRIVADA (PPP).

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Parceria Público-Privada (PPP), utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 10,14%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Parceria Público-Privada (PPP). Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de Parceria Público-Privada (PPP) devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

5.2.1. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Nos termos da cláusula 22.1 do Contrato de Concessão, a Concessionária será remunerada por meio:

- i. da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, pela prestação das atividades dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública;
- ii. das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de atividades que vierem a ser autorizados pelo PODER CONCEDENTE; e
- iii. durante os primeiros 12 (doze) meses da CONCESSÃO, contados da ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, também as RECEITAS EMDEF, em razão da assunção dos contratos privados celebrados pela EMDEF.
 - a. Nos contratos celebrados pela EMDEF é cobrado o preço de R\$ 155,47 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) por tonelada de resíduos recebida.
 - b. Nos contratos celebrados pela SABESP é cobrado o preço de R\$ 87,37 (oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) por tonelada de resíduos recebida.

A Contraprestação Pública Mensal é calculada como 1/12 (um doze avos) da contraprestação pública anual máxima, definida no procedimento licitatório em R\$ 97.159.027,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil e vinte e sete reais) na data base de dezembro/2023.

O valor acima mencionado refere-se àquele que deve ser praticado integralmente a partir do ano 11 da concessão, sendo que, até lá, as contraprestações públicas deverão ser calculadas considerando o escalonamento previsto no Anexo 04 ao Edital de Licitação (Termo de Referência):

FIGURA ECO 01 – ESCALONAMENTO CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL

ANO	%	Descrição
ANO 1	78,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 2	79,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 3	80,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 4	80,12%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 5	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 6	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 7	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 8	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 9	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 10	86,23%	da Contraprestação do Ano 11
ANO 11 ao ANO 30	100,00%	da Contraprestação do Ano 11

Fonte: Edital de Licitação – Anexo 04 (Termo de Referência).

Sendo assim, independente do presente reajuste da contraprestação, há previsão de incremento dos valores pagos pelo Poder Concedente a partir da competência de julho/2025 (Ano 02 da Concessão), referente à variação de 78,12% para 79,12% do fator ponderador da Contraprestação total.

5.2.2. REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

Como mencionado anteriormente, o reajuste tarifário ordinário incide sobre o valor da Contraprestação Pública Anual Máxima e deve ocorrer inicialmente 12 (doze) meses após a data de apresentação da Proposta Comercial, conforme Fórmula Paramétrica descrita na próxima seção.

5.2.3. FÓRMULA PARAMÉTRICA

$$CPR = ((I1 \times 39\%) + (I2 \times 11\%) + (I3 \times 1\%) + (I4 \times 5\%) + (I5 \times 44\%) + 1) \times NDa) \times CPA$$

Onde:

CPR: Contraprestação Anual Reajustada

I1 = Dissídio coletivo da mão-de-obra do cargo preponderante da CONCESSÃO.

I2 = IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado conforme variação dos últimos 12 meses, referente ao Capex de veículos e equipamentos.

I3 = INCC – Índice Nacional de Custo da Construção conforme variação dos últimos 12 meses, referente as obras da concessão.

I4 = Variação dos últimos 12 meses do preço médio do Óleo Diesel S10 do município de Franca ou média de municípios do Estado de São Paulo presentes na amostra da ANP.

I5 = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme variação dos últimos 12 meses, referente aos demais custos operacionais.

NDa = Nota de Desempenho Anual.

CPA = Contraprestação Anual atual.

Ressalte-se que a Nota de Desempenho Anual resulta da avaliação dos Indicadores de Desempenho do Contrato e pode levar à redução de até 10% (dez por cento) do valor da Contraprestação Pública. Entretanto, a cláusula 22.2.4 do Contrato prevê que “a partir da

ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS até o 12º (décimo segundo) mês subsequente, a CONCESSIONÁRIA receberá a integralidade da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sem a incidência dos descontos provenientes da aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO”.

Deste modo, considerando que o presente reajuste da contraprestação incidirá em período inferior ao 12º mês subsequente à assunção dos serviços, a Nota de Desempenho Anual terá valor igual a 1, isto é, neutra em relação ao resultado da fórmula paramétrica de reajuste.

5.2.4. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Índice	Var.	Mês/Referência	Fonte
I1	4,50%	Novembro - 24	Acordo coletivo de trabalho 2024/2025
I2	6,33%	Dezembro/2023 – novembro/2024	FGV/IBRE
I3	6,08%	Dezembro/2023 – novembro/2024	FGV/IBRE
I4	-4,21%	Dezembro/2023 – novembro/2024	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
I5	4,87%	Dezembro/2023 – novembro/2024	IBGE

5.2.5. CÁLCULO DO REAJUSTE

$$CPR = ((I1 \times 39\%) + (I2 \times 11\%) + (I3 \times 1\%) + (I4 \times 5\%) + (I5 \times 44\%) + 1) \times NDa) \times CPA$$

$$CPR = ((4,50\% \times 39\%) + (6,33\% \times 11\%) + (6,08\% \times 1\%) + (-4,21\% \times 5\%) + (4,87\% \times 44\%) + 1) \times 1) \times CPA$$

$$CPR = ((4,50\% \times 39\%) + (6,33\% \times 11\%) + (6,08\% \times 1\%) + (-4,21\% \times 5\%) + (4,87\% \times 44\%) + 1) \times 1) \times R\$ 97.159.027,00$$

$$CPR = ((1,76\%) + (0,70\%) + (0,06\%) + (-0,21\%) + (2,14\%) + 1) \times 1) \times R\$ 97.159.027,00$$

$$CPR = ((4,45\%) + 1) \times 1) \times R\$ 97.159.027,00$$

$$CPR = 1,0445 \times R\$ 97.159.027,00$$

CPR = 101.477.745,75

Da demonstração acima tem-se o **índice de reajuste apurado de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)** e a **Contraprestação Pública Anual Máxima reajustada total de R\$ 101.477.745,75 (cento e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2.6. APLICABILIDADE

Como mencionado anteriormente, a Contraprestação Pública Anual Máxima reajustada deverá ser aplicada na proporção de 78,12% de seu valor total até a referência de junho/2025. A partir de julho/2025, a proporção passa a ser de 79,12% de seu valor total, assim subsequentemente.

Complementarmente, o reajuste deve ser praticado a partir da fatura emitida para a referência dezembro/2024, na proporção de 2/3 (dois terços) da Contraprestação Pública Atual e 1/3 (um terço) da Contraprestação Pública reajustada, considerando a data-base de 20 de dezembro.

O quadro a seguir resume a aplicação dos valores nos termos expostos acima:

Referência	CPA Máxima (R\$)	Escalonamento (%)	CPA escalonada (R\$)	CP mês (R\$)	Rateio dez/24 (R\$)
dezembro/2024	97.159.027,00	78,12%	75.900.631,89	6.325.052,66	4.216.701,77
	101.477.745,75	78,12%	79.274.414,98	6.606.201,25	2.202.067,08
	Total dezembro/2024				6.418.768,85
janeiro/2025-junho/2025	101.477.745,75	78,12%	79.274.414,98	6.606.201,25	
julho/2025-novembro/2025	101.477.745,75	79,12%	80.289.192,44	6.690.766,04	

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em fórmulas pactuadas no contrato de PPP, conclui-se que:

- a) O índice apurado de reajuste da Contraprestação Pública é de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), resultando em Contraprestação Pública Anual Máxima reajustada total de R\$ R\$ 101.477.745,75 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- b) A Contraprestação Pública Reajustada deve ser aplicada a partir das faturas emitidas para a referência dezembro/2024, observadas as regras de escalonamento e o rateio em relação à data base da proposta comercial (20 de dezembro de 2023)

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao TITULAR:

- Implantar instrumento de cobrança pela prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a Lei federal nº 11.445/2010, na redação da Lei federal nº 14.026/2020, e da Norma de Referência nº 01/ANA/2021;
- Implantar melhorias na regulamentação e monitoramento das atividades de manejo de resíduos sólidos de grandes geradores.

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao PRESTADOR:

- Providenciar a resolução das Não Conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ, com relatório técnico e fotográfico, as evidências das adequações.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO 1

ÍNDICES COMPONENTES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

I1 - Dissídio coletivo da mão-de-obra do cargo preponderante da CONCESSÃO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

SIND EMP A C EMP ED COND EMP TUR HOSP FRANCA REGIAO, CNPJ n. 66.989.955/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO RODRIGUES GOMES;
E
SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ n. 10.227.685/0001-67 e ESSE AMBIENTAL FRANCA SPE LTDA CNPJ n. 54.563.187/0001-60 representado(a) por Procurador, Sr(a). EDER CAMILO DA SILVA;

celebram a presente ACORDO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (limpeza ambiental e limpeza urbana)**, com abrangência territorial em **Buritizal/SP, Cristais Paulista/SP, Franca/SP, Igarapava/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Ituverava/SP, Jariquera/SP, Miguelópolis/SP, Patrocínio Paulista/SP, Pedregulho/SP, Restinga/SP, Ribeirão Corrente/SP, Rifaina/SP e São José da Bela Vista/SP.**

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários previstos neste acordo coletivo Salários Funcionais e piso salariais, serão reajustados, a partir de 01/setembro/2024, sobre os salários vigentes em 31/agosto/2024, será aplicado o percentual de reajuste de 4.5% (quatro e meio por cento).

I2 - IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado conforme variação dos últimos 12 meses, referente ao Capex de veículos e equipamentos.

Data	Número Índice	Variação Mensal (%)	Variação 12 meses (%)	Acumulado Ano (%)
11/2023	1115,815	0,59	-3,46	-3,89
12/2023	1124,072	0,74	-3,18	-3,18
01/2024	1124,879	0,07	-3,32	0,07
02/2024	1119,061	-0,52	-3,76	-0,45
03/2024	1113,837	-0,47	-4,26	-0,91
04/2024	1117,28	0,31	-3,04	-0,60
05/2024	1127,233	0,89	-0,34	0,28
06/2024	1136,409	0,81	2,45	1,10
07/2024	1143,313	0,61	3,82	1,71
08/2024	1146,575	0,29	4,26	2,00
09/2024	1153,718	0,62	4,53	2,64
10/2024	1171,272	1,52	5,59	4,20
11/2024	1186,462	1,30	6,33	5,55

I3 - INCC – Índice Nacional de Custo da Construção conforme variação dos últimos 12 meses, referente as obras da concessão.

Data	Número Índice	Variação Mensal (%)	Variação 12 meses (%)	Acumulado Ano (%)
11/2023	1083,34	0,10	3,33	3,05
12/2023	1086,15	0,26	3,32	3,32
01/2024	1088,66	0,23	3,23	0,23
02/2024	1090,87	0,20	3,23	0,43
03/2024	1093,50	0,24	3,29	0,68
04/2024	1097,99	0,41	3,48	1,09
05/2024	1104,46	0,59	3,68	1,69
06/2024	1114,75	0,93	3,77	2,63
07/2024	1122,45	0,69	4,42	3,34
08/2024	1129,64	0,64	4,84	4,00
09/2024	1136,52	0,61	5,23	4,64
10/2024	1144,14	0,67	5,72	5,34
11/2024	1149,16	0,44	6,08	5,80

I4 = Variação dos últimos 12 meses do preço médio do Óleo Diesel S10 do município de Franca ou média de municípios do Estado de São Paulo presentes na amostra da ANP

MÊS	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	
nov/23	FRANCA	36	R\$/l	6,17	
dez/23	FRANCA	33	R\$/l	5,96	
jan/24	FRANCA	37	R\$/l	5,84	
fev/24	FRANCA	26	R\$/l	5,87	
mar/24	FRANCA	37	R\$/l	5,85	
abr/24	FRANCA	41	R\$/l	5,84	
mai/24	FRANCA	31	R\$/l	5,86	
jun/24	FRANCA	35	R\$/l	5,81	
jul/24	FRANCA	35	R\$/l	5,88	
ago/24	FRANCA	35	R\$/l	5,84	Variação 12 meses (%)
set/24	FRANCA	44	R\$/l	5,84	
out/24	FRANCA	39	R\$/l	5,87	
nov/24	FRANCA	41	R\$/l	5,91	-4,21%

I5 = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme variação dos últimos 12 meses, referente aos demais custos operacionais.

Data	Número Índice	Variação Mensal (%)	Variação 12 meses (%)	Acumulado Ano (%)
11/2023	6735,55	0,28	4,68	4,04
12/2023	6773,27	0,56	4,62	4,62
01/2024	6801,72	0,42	4,51	0,42
02/2024	6858,17	0,83	4,50	1,25
03/2024	6869,14	0,16	3,93	1,42
04/2024	6895,24	0,38	3,69	1,80
05/2024	6926,96	0,46	3,93	2,27
06/2024	6941,51	0,21	4,23	2,48
07/2024	6967,89	0,38	4,50	2,87
08/2024	6966,50	-0,02	4,24	2,85
09/2024	6997,15	0,44	4,42	3,31
10/2024	7036,33	0,56	4,76	3,88
11/2024	7063,77	0,39	4,87	4,29